

CONTRATO N. ° 013/2020. TERMO DE ADITAMENTO: 1° / 2021 (Processo n° 0132020/01)



Termo de Aditamento ao contrato n. º 013/2020 celebrada Câmara Municipal de Castanhal e pela empresa CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos, que tem por objeto a Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA, referente ao Contrato nº 013/2020, de 25 de março de 2020, prorrogando a vigência, do mesmo, por igual e sucessivo período até o dia 25 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede na RUA MAJOR ILSON, S/N° - BAIRRO NOVA OLINDA, na cidade de CASTANHAL/Estado PA, inscrita no CNPJ sob o n° 111.372/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RG 2469531, inscrito no CPF n° 400.580.342-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CALC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, CNPJ n° 30.213.658/0001-42, com sede na Rua Expedito Pontes, n° 357 - Casa 04, Bairro Estrela, Castanhal/PA - CEP: 68.742-437, neste ato representada pela Sra. Miyuki Takasaki, inscrita no CPF n° 015.526.972-07 e RG n° 6439313 PC/PA em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. ° 013/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA, referente ao Contrato nº 013/2020, de 25 de março de 2020, prorrogando a vigência, do mesmo, por igual e sucessivo período até o dia 25 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2. A CONTRATADA obriga-se a realizar serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, objeto do Contrato mencionado na cláusula primeira deste instrumento, por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), sendo R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
- 3. Após a formalização deste termo de aditamento, entre as partes, o reajuste previsto na Cláusula Decima Primeira terá como base os índices oficiais do IGPM-FGV, deverá ocorrer por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento por não caracterizar alteração do instrumento contratual, conforme estabelecido no § 8º artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



8p





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, contratante e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei n. ° 8.666/93 e de acordo com a cláusula 11ª do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa.

Projeto Atividade: 2.118 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo; Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, em 12 de março de 2021.

Câmara Municipal de Castanhal Sergio Leal Rodrigues

Presidente

CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos CNPJ nº 30.213.658/0001-42.

> Miyuki Takasaki Representante Legal